



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Segunda-feira, 28 de maio de 2018

Ano IV | Edição nº 748-A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio

CNPJ 45.141.132/0001-71

Rua 21 de Abril, nº 482 – Centro

Telefone: (17) 3245-9200

Site: www.josebonifacio.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Câmara Municipal de José Bonifácio

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro

Telefone: (17) 3245-1213

Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro

Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Segunda-feira, 28 de maio de 2018

Ano IV | Edição nº 748-A

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO nº. 2910/2018.

RECONHECE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO, EM RAZÃO DA GREVE DOS CAMINHONEIROS E, CONSEQUENTEMENTE FALTA DE COMBUSTÍVEIS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS.

DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

CONSIDERANDO a paralisação nacional dos caminhoneiros iniciada no último dia 21 de Maio de 2018, e que acarretou o desabastecimento total de combustíveis no município e demais insumos;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços públicos essenciais, em função do interesse público nos casos de situação de emergência;

DECRETA:-

ART. 1º - Fica Decretada Situação de Emergência no território de José Bonifácio, em razão da falta de combustíveis nos postos revendedores do Município e demais insumos, prejudicando a prestação de serviços públicos considerados emergenciais, essenciais e, inadiáveis à população.

PARÁGRAFO ÚNICO - A situação de emergência prevista no caput restou comprovadamente caracterizada em razão do conhecimento público e notório da atual greve a nível nacional, das declarações dos fornecedores de combustíveis desta Municipalidade e de demais insumos, bem como das constatações feitas pelas Secretarias Municipais que oferecem serviços essenciais.

ART. 2º - Todas as empresas que comercializem combustíveis no Município, devem assegurar prioridade para o atendimento dos serviços públicos essenciais, bem como de demais insumos.

ART. 3º - São serviços públicos essenciais para fins deste Decreto: o atendimento à saúde (transporte de pacientes, distribuição de insumos e medicamentos), educação (transporte de alunos e distribuição de gêneros alimentícios para os estabelecimentos educacionais), transporte coletivo urbano, coleta de lixo, segurança pública e defesa civil.

ART. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da legislação vigente, para atender as necessidades resultantes da situação declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Executivo Municipal poderá, inclusive, proceder à aquisição de bens e à contratação de serviços, em caráter emergencial, nos termos do Artigo 24, IV, e demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, com vistas à continuidade dos serviços considerados essenciais, restringindo-se ao período de vigência do presente Decreto.

ART. 5º - O presente Decreto tem vigência até o que o fornecimento de combustíveis e demais insumos no Município sejam normalizados.

ART. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 25 de maio de 2018.

DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 089 e 090, do Livro nº. 23, iniciado em 03 de janeiro de 2018.

JOÃO ALBERTO PEREIRA

Superintendente Executivo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Segunda-feira, 28 de maio de 2018

Ano IV | Edição nº 748-A

Página 3 de 3

DECRETO nº. 2.911/2018.

*DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO
DO EXPEDIENTES NOS SETORES
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº. 2.910/2018, que reconhece situação de emergência no município de José Bonifácio, em razão da greve dos caminhoneiros e, conseqüentemente falta de combustíveis e demais insumos necessários para o funcionamento dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO a urgente necessidade de conter o consumo de produtos/materiais de primeira necessidade, que notoriamente se encontram escassos em razão da paralização nacional dos caminhoneiros;

D E C R E T A:-

ART. 1º - Suspender o expediente nas repartições públicas municipais, no dia 1º de junho de 2018, Sexta-Feira.

ART. 2º - Ficam excluídos da suspensão dos expedientes, os serviços essenciais, a serem definidos pelo Chefe de Gabinete e os Secretários Municipais, conforme ordem de serviços específicos e plantões setoriais.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal
"João Felix de Mendonça", aos 28 de maio de 2018.

DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 091, do Livro nº. 23, iniciado em 03 de janeiro de 2018.

JOÃO ALBERTO PEREIRA

Superintendente Executivo